

ACTA DA REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO

REALIZADA NO DIA 18 DE

ABRIL DE

1991:----- Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de mil

novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Moraes, e com a assistência dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Abílio Sousa e Silva, Francisco Bernardino Moraes da Fonte, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas catorze horas e trinta minutos, verificando-se a falta do Vereador Maurício Soares da Cunha e Sousa. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:-

(001) RELATÓRIO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 1990:- A Câmara Municipal deteve-se na apreciação do relatório de actividades que elaborou relativamente ao ano de 1990. Concluída a mencionada apreciação, a Câmara Municipal deliberou submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, e artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março. Esta deliberação foi tomada com as abstenções dos Vereadores Fernando Seixas, Rui Martins e Moraes da Fonte. Mais foi deliberado, agora por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito em acta, pelo que, depois de assinado pelos Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro da actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. **(002) PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O**

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO:-

No seguimento das negociações que há já bastante tempo têm decorrido entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, com vista à aquisição do prédio em que esta Associação tem o quartel dos seus bombeiros, para nesse mesmo prédio serem instalados parte dos seus serviços municipais, dada a falta de espaço com que esta mesma Câmara tem lutado para expansão destes serviços (tanto mais que a pretendida aquisição do edifício da biblioteca tem passado pelas vicissitudes que se conhecem), a Câmara Municipal deliberou, com o voto contrário do Vereador Rui Martins, propor à Assembleia Municipal, nos termos do número 2, alínea i), do artigo 39º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei número 25/85, de 12 de Agosto, a permuta dos imóveis propriedade deste Município a seguir identificados pelas alíneas a), b), c) d) e e) ---- caves do Município situadas na Praça 1º de Maio, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), com reserva do destino destas para estacionamento público e direito de preferência do Município em caso de venda das caves pela dita Associação Humanitária ---- e o identificado na alínea f) ---- prédio em que está instalado o Matadouro Municipal de Viana do Castelo - --- pelo prédio propriedade da aludida Associação Humanitária a seguir identificado pela alínea g) ---- prédio este anexo aos Paços do Concelho e no qual têm estado aquartelados os Bombeiros Voluntários: a) imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00512 "A" da freguesia de Santa Maria Maior, omissa na respectiva matriz predial, e a que foi atribuído o valor de 31.200 contos; b) imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 609 "A" da dita freguesia de Santa Maria Maior, omissa na respectiva matriz predial, e a que foi atribuído o valor 14.400 contos; c) imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00608 "A" da aludida freguesia de Santa Maria Maior, omissa na respectiva matriz predial, e a que foi atribuído o valor de 14.400 contos; d) imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00289 "A" da referida freguesia

de Santa Maria Maior, omissa na respectiva matriz predial, e a que foi atribuído o valor de 15.600 contos; e) imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00616 "A" da mencionada freguesia de Santa Maria Maior, omissa na respectiva matriz predial, e a que foi atribuído o valor de 44.400 contos; f) prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Monserrate sob o artigo 221, omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, e a que foi atribuído o valor de 30.000 contos; g) prédio inscrito na matriz predial urbana de Santa Maria Maior sob o artigo 2769, omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, e a que foi atribuído o valor de 150.000 contos. Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve: "DECLARAÇÃO DE VOTO ---- 1- A proposta de permuta de imóveis com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários tem vindo a ser apresentada como resultante de expansão, em termos de espaço, da Câmara Municipal. De igual modo, tem sido apresentado à opinião pública como um excelente negócio para a A.H. dos Bombeiros Voluntários, facto que justificaria ao seu próprio autofinanciamento futuro. 2- Não pretendendo entrar, de momento, numa análise quantitativa deste negócio, apenas devo fixar o "excelente" resultado da venda do Parque de Estacionamento da Praça 1º de Maio... 3- Os resultados jurídicos deste negócio é que merecem algumas considerações. A organização dos serviços da Câmara, implicando obviamente medidas estruturais, não precisa obrigatoriamente de passar pela anexação de outros edifícios integrados neste quarteirão. O subaproveitamento de espaços e circuitos acrescidos à enorme máquina administrativa municipal, com uma pesada carga burocrática são sem dúvida, uma das causas da saturação espacial. Torna-se possível a ampliação do edifício, no interior do quarteirão, como forma de flexibilizar os espaços, funcionalizando-os da forma desejável. Para além dessa possibilidade, coloca-se ainda uma outra, passando pela hipótese de implantação de um novo edifício, uma nova área de influência, arrastando consigo toda a capacidade de polarização de actividades, acompanhando e dando novo alento à própria dinâmica urbanística. 4- A anexação do actual quartel dos Bombeiros Voluntários terá inevitavelmente consequências gravíssimas para a vida da própria Associação. O

altruismo, que hoje em dia vai escasseando, não poderá ser entendido como resultado apenas da criação de um suporte económico. Pelo contrário, razões da sua própria inserção no espaço urbano central, com acessibilidades cómodas e capazes de proporcionar uma outra dinâmica associativa serão vitais para a sua própria sobrevivência. Pelo conhecimento desta realidade, enormes dúvidas se colocam sobre a manutenção deste espírito de voluntariado, entendendo assim que o "lançamento" do novo quartel, na área do actual "Matadouro Municipal", outra consequência não terá do que a profissionalização integral deste corpo de bombeiros.

5- Para além destes aspectos coloca-se, pelo menos em minha opinião, a ausência aparente de uma estratégia operacional com vista à organização de um sistema de protecção e ataque a incêndios e naturalmente a todos os outros serviços afins. Não se entende como é possível pensar a médio prazo a construção de dois novos quartéis implantados na margem direita, descurando a colocação de unidades de apoio nos centros urbanos de apoio rural (Barroselas e Lanheses) reduzindo drasticamente a zona de influência aos concelhos vizinhos de Ponte de Lima. Esposende e Barcelos. A colocação de um novo quartel na zona de Monserrate/Areosa não passa de uma aberração em matéria de planeamento urbanístico e consequente implantação de equipamentos. Em face destas considerações, mais não me resta do que votar contra a proposta de permuta, nestes termos propostos (a) Rui Martins".

AUSÊNCIA DUM VEREADOR- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Fernando Seixas. (003)

TESOUREIRO MUNICIPAL, D. MARIA MARGARIDA DE MORAIS DA FONTE CARDOSO --- ATRIBUIÇÃO DE MENÇÃO DE MÉRITO EXCEPCIONAL- Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA --- Assunto: MÉRITO EXCEPCIONAL - Da análise da Nota Biográfica da Sra. Tesoureira Principal, D. MARIA MARGARIDA FERNANDES DE MORAIS DA FONTE CARDOSO, ressaltam factos dignos de menção, designadamente: -Ser funcionária desta Câmara Municipal desde 7 de Agosto de 1952, logo, possui quase 37 anos de serviço; -Ter uma assiduidade que se pode considerar exemplar, dado que ao longo de todos estes anos de trabalho continuado apenas faltou 194 dias por doença, 19 por nojo e 5 por greve; -Ter chefiado,

durante longos anos e desde muito cedo, sem qualquer contrapartida, o Sector (mais tarde Secção) de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, que englobava todo o serviço de pessoal com os respectivos processamentos; -Ter-se mantido na chefia da referida Secção, mesmo depois de investida no cargo de Arquivista por, em conformidade com o que reza da acta do Executivo, de 20 de Maio de 1977 ..."a sua especial competência nesse serviço ter aconselhado a que continuasse a chefiar a dita Secção", situação que durou até 30 de Abril de 1986, - data em que foi provida na categoria de Tesoureira. -Desde que foi instituída a classificação de serviço, sempre foi classificada de Muito Bom. Por todas estas razões, pelo seu habitual aprumo e correcção, pelo trato sempre franco e cordial para com os munícipes, colegas e superiores, esta Comissão "Ad Hoc", nomeada pelo despacho nº 17/91 do Vereador Substituto do Sr. Presidente da Câmara, considera que a Tesoureira Principal, D. Maria Margarida Fernandes de Moraes da Fonte Cardoso, reúne todos os requisitos para que se lhe aplique o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 184/89, julgando-a assim merecedora da atribuição da menção de mérito excepcional, prevista no referido instituto. Termos em que propomos: 1º- Que a D. Maria Margarida Fernandes de Moraes da Fonte Cardoso, neste momento com um ano, 7 meses e 11 dias na categoria de Tesoureira Principal e que nos termos do número 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, carece de 3 anos para se candidatar ao lugar de Chefe de Repartição, venha a beneficiar do disposto na alínea a) do número 4 do artigo 30º do citado Decreto-Lei nº 184/89, reduzindo-se-lhe assim o tempo de serviço necessário na categoria para efeitos de promoção. 2º- Que esta proposta seja presente ao Sr. Presidente para, se o entender, submeter ao Executivo para aprovação e posterior ratificação pela Assembleia Municipal, nos termos do número 5 do artigo 30º do normativo ora referido. Viana do Castelo, 12 de Abril de 1991. A COMISSÃO "AD HOC", (a) Abílio Sousa e Silva (a) António Pereira (a) Luis Filipe Neiva Marques". A Câmara Municipal, apreciada a transcrita proposta. deliberou, mediante escrutínio secreto e por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a atribuição da referida menção de mérito excepcional à aludida funcionária. (004)

PROCESSO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS-

Processo número 23-A4/89, em que é requerente António da Silva Esteves, para um prédio sito no lugar de Povoença, da freguesia de Areosa, deste concelho, de que é proprietário João Evangelista Rocha Pinto. A Câmara Municipal, depois de apreciar a exposição do aludido João Evangelista Rocha Pinto registada na Secção de Expediente Geral sob o número 7, no dia 4 de Janeiro último, deliberou, por unanimidade, mandar informar o exponente de que: 1º- O inquilino só pode ser constrangido a abandonar o prédio quando os peritos tenham dito no auto de vistoria que tal se torna necessário (o que não aconteceu no caso presente); 2º- As obras a executar para além das impostas pela Câmara Municipal carecem de projecto e de licença municipal para a realização das mesmas; 3º- Em face do que antecede, é-lhe concedido novo prazo de 45 dias a contar da notificação para a realização das obras impostas. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rui Martins. (005) **CONSTRUÇÃO DE 10 PAVILHÕES PARA A FEIRA DO LIVRO**:- Foram presentes, para a construção dos pavilhões indicados em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Carpintaria Vieito - 370.000\$00 (trezentos e setenta mil escudos) cada; José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda. - 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos); Carpintaria Irmãos Pinto da Silva, Lda. - 425.800\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos escudos) cada; Manuel & Albano Meixedo, Lda. - 4.127.805\$00 (quatro milhões cento e vinte e sete mil oitocentos e cinco escudos). A firma Construção Civil e Carpintaria Sá de Ondina de Araújo Leitão informou que, por motivo de trabalhos em curso, não lhe é possível apresentar proposta. Acerca das referidas propostas, foi prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo a informação que seguidamente se transcreve: "Foram colhidas propostas tendo sido consultadas seis empresas. Apresentaram proposta: 1. Carpintaria Sá - Não pode fazer o trabalho; 2. Carpintaria Vieito - 3.700.000\$00; 3. José A. Enes Lage & Irmão, Lda. - 4.500.000\$00; 4. Pereira & Rebouço, Lda. - remete para congénere Carpintaria Irmãos Pinto da Silva, Lda. - 4.258.000\$00; 5. Manuel & Albano, Lda. - 4.127.805\$00. A proposta de preço mais baixo

cumprir o prazo estabelecido e não impõe condições de pagamento, pelo que sou de parecer que deve ser adjudicado à empresa concorrente 2. Carpintaria Vieito pelo valor de 3.700.000\$00 a que acresce o IVA. (a) "Tiago Delgado". A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação à Carpintaria Vieito pelo indicado preço de 3.700.000\$00 (três milhões e setecentos mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(006) AQUISIÇÃO DE TIJOLEIRA DESTINADA À JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO**-Foi presente o processo número 429/91 da Secção de Aprovisionamento e Património, para aquisição de 98 metros quadrados de tijoleira Seralfa de 1ª de 30cmx30cm e 515 metros quadrados de tijoleira Mendes Godinho de 1ª de 30cmx30cm, do qual constam as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, nos quais se encontra incluído o imposto sobre o valor acrescentado (IVA): HIDROLAR - Instalações Sanitárias e Materiais de Construção, Lda. - 1.006.310\$00 (um milhão seis mil e dez escudos); Arezes, Pinto & Cª Lda. - 887.624\$00 (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro escudos); Brito & Passos, Lda. - 1.090.408\$00 (um milhão noventa mil quatrocentos e oito escudos). A Câmara Municipal, tomando em consideração, por um lado, que a firma Arezes Pinto & Cª Lda., apresentou proposta para fornecimento de material diferente do que lhe foi solicitado e, por outro, que a proposta apresentada pela firma HIDROLAR-Instalações Sanitárias e Materiais de Construção, Lda., diz respeito ao fornecimento apenas dos 515 metros quadrados de tijoleira Mendes Godinho, deliberou, por unanimidade, adquirir o material em causa à firma Brito & Passos, Lda., pelo preço total de 1.090.408\$00 (um milhão noventa mil quatrocentos e oito escudos), no qual se encontra incluído o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. **(007) FESTAS D'AGONIA ---- CONTAS DA COMISSÃO DE FESTAS**- Foram presentes as contas da Comissão de Festas do Concelho, relativas ao ano de 1990, tendo a Câmara Municipal, após apreciação das mesmas, deliberado, por

unanimidade, dar-lhe a sua aprovação. (008) **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR ---- AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS**:- No seguimento das deliberações camarárias de 28 de Janeiro último e de 25 de Março findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Escola do Núcleo de Breia de Cima, da freguesia de Afife, o auxílio económico de 10.600\$00 (dez mil e seiscentos escudos), correspondente a dois alunos do escalão A (Júlia Bruna Neiva Fernandes e Cátia Neiva Fernandes). (009) **PROCESSOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS**:- Processo número 64/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Margarida Cerqueira Ferreira, no prédio sito na Rua de Santo António, números 13 a 17, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 24 de Junho de 1986 e do qual foi feita a notificação no dia 26 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162 do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-la novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. (010) **Processo número 123/85** de obras impostas por instrução do Centro de Saúde em que é reclamante Carmen Lopes Castanho, para o prédio sito na Rua Manuel Fiuza, número 117, desta cidade de Viana do Castelo, e reclamado Diamantino Campaíña. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter a respectiva certidão de notificação ao Centro de saúde deste distrito. (011) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE DE PAÇÓ - AFIFE**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "Aos quinze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e um reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima

indicado,. compareceram os seguintes elementos: Engº Cardoso Dias, Director Delegado dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.; Engº António Rodrigues de Carvalho, Engº Técnico; Engº Manuel Matos Crisrino, Engº-Técnico. Foram presentes as seguintes propostas:

<u>FIRMA</u>	<u>PROPOSTA BASE</u>	<u>PROP.VARIANTE</u>	<u>PRAZO/EXECUÇÃO</u>
M. Bronze,S.A.	247.270.426\$00	242.698.336\$00	15 meses
Soares Costa	263.593.633\$00	-----	15 meses
Monte & Monte	297.220.227\$00	-----	15 meses
A.M.Sobreiro	Excluído	-----	-----
Fundágua	286.980.751\$00	277.578.613\$00	15 meses
C. Rodrigues	293.572.030\$00	-----	15 meses

1) A firma Aurélio M. Sobreiro, foi excluída do presente concurso em virtude de não ser possuidor do alvará solicitado no caderno de encargos. 2) Na proposta base da firma M. Bronze, S.A., no capítulo IV artigo 4.2, estão mencionadas 20 u.n, sendo o valor correcto de 2 u.n o mesmo acontece no capítulo XI artigo 11.2 b onde se encontram mencionadas 4 u.n sendo o valor correcto de 10 u.n, pelo qual o valor corrigido da proposta base importa no montante de Escudos 245.901.703\$00 (duzentos e quarenta e cinco milhões novecentos e um mil setecentos e três escudos). Apresenta uma proposta variante que consiste na substituição da tubagem de grês por tubagem em P.V.C.. A proposta variante apresentou os mesmos erros pelo qual o valor da proposta corrigida importa no montante de Escudos 241.277.232\$00 (duzentos e quarenta e um milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e

dois escudos). 3) A proposta da firma Soares da Costa, no Capítulo de Rede de Drenagem de Águas Residuais, Capítulo IV, artigo 2 b, estão mencionadas 4 u.n. quando o valor correcto são 10 u.n. pelo qual o valor da proposta corrigido importa no montante de Escudos 264.135.681\$00 (duzentos e sessenta e quatro milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um escudos). 4) A proposta mais baixa é a da firma M.Bronze pondo-se as seguintes dúvidas: a) Capacidade técnica para execução de obras deste tipo e envergadura em virtude de se tratar de uma firma muito recente. 5) A firma Soares da Costa, S.A., apesar de apresentar uma proposta de valor mais elevado, reúne, para este tipo de obras, condições para que esta obra seja bem executada e no prazo previsto para a conclusão da mesma, devido ao seu curriculum. 6) Concluída a apreciação das propostas e tendo em conta o que de forma sucinta ficou exposto, chegou-se à conclusão de que a proposta mais favorável será assim a da firma Soares da Costa, S.A., pelo que se sugere a adjudicação a esta firma pelo mencionado preço de 264.135.681\$00 (duzentos e sessenta e quatro milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um escudos) + IVA. Viana do Castelo, 15 de Abril de 1991". A Câmara Municipal, depois de apreciar todo este assunto e em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Soares da Costa, S.A., pelo valor de 264.135.681\$00 (duzentos e sessenta e quatro milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(012) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer as seguintes transferências: para os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, o montante de 2.789.579\$00 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove escudos), para pagamento das facturas 19, 20 e 22, todas de 28 de Março findo, daqueles Serviços Municipalizados; para a Junta de Freguesia de Carreço, para a construção, nos termos do protocolo celebrado com a R.T.P., do retransmissor de Montedor (Carreço), a importância de 647.559\$00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove escudos) --- parte restante do auto de medição número um, datado de 22 de

Fevereiro último --- mais a de 1.530.851\$00 (um milhão quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e um escudos), relativa ao auto de medição número dois, datado de 17 de Abril corrente, devendo o Departamento de Obras e Urbanismo promover a remessa do referido auto de medição número dois à R.T.P. para satisfação dos compromissos resultantes do aludido protocolo (ofício da Junta de Freguesia de Carreço registado na Secção de Expediente Geral sob o número 4860, no dia 20 de Março findo); para a Junta de Freguesia de Outeiro, a verba de 1.194.313\$00 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e treze escudos), referente à obra de C.M. 1174 - Ramalhão (ofício da Junta de Freguesia de Outeiro registado na Secção de Expediente Geral sob o número 5058, no dia 22 de Março findo). Seguidamente, a Câmara Municipal deliberou, também por unanimidade, conceder os seguintes subsídios: 45.000\$00 (quarenta e cinco mil escudos) à Academia de Música, destinado a fazer face a despesas relacionadas com o concerto dado pela Orquestra de Jovens da Fundação Musical dos Amigos das Crianças; 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Frei Bartolomeu dos Mártires (carta da dita Associação de Pais e Encarregados de Educação registada na Secção de Expediente Geral sob o número 14840, no dia 28 de Novembro último); 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) mensais, durante o ano em curso, à Casa dos Rapazes e Oficina de S. José (carta da Casa dos Rapazes e Oficina de S. José registada na Secção de Expediente Geral sob o número 5871, no dia 4 de Abril corrente); 60.000\$00 (sessenta mil escudos) à Academia de Música de Viana do Castelo, destinado a proporcionar uma bolsa de estudo a Daniela Maria Rodrigues de Brito; 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) à Comissão de Festas d'Agonia, a pagar fraccionadamente. (013) **ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE ----**

VENDA DE TERRENOS:- No seguimento do respectivo contrato-promessa de compra e venda assinado no dia 21 de Dezembro de 1990, a Câmara Municipal deliberou vender à firma Fitacoz, Texteis, Lda, pelo preço total de 7.260.000\$00 (sete milhões duzentos e sessenta mil escudos), resultante do de 2.200\$00 (dois mil e duzentos escudos) por metro quadrado, um imóvel (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais) com a área de 3.300 metros quadrados, sito

no lugar de Rego Leirão, da freguesia de Neiva, deste concelho de Viana do Castelo, o qual fica a confrontar de Norte e Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Sul e Poente com arruamento e terrenos do Município de Viana do Castelo, imóvel este que é constituído pelas parcelas de terreno a seguir discriminadas a destacar dos prédios rústicos que respectivamente lhes vão indicados: Parcela de terreno com a área de 288 metros quadrados, a confrontar de Norte e Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com arruamento e terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com arruamento, a destacar do prédio sito no lugar de Cotorelas descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 43454, a folhas 43, do livro B-110 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 164; Parcela de terreno com a área de 116 metros quadrados, a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com arruamento e terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio sito no lugar de Rego Leirão descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00170 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 165; Parcela de terreno com a área de 895 metros quadrados, a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio sito no lugar de Rego Leirão descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00167 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 175; Parcela de terreno com a área de 868 metros quadrados, a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio sito no lugar de Rego Leirão descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00106 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 166; Parcela de terreno com a área de 319 metros quadrados, a confrontar de Norte, Nascente e Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio sito no lugar de Cotorela descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00107 da dita freguesia de Neiva e

inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 168; Parcela de terreno com a área de 429 metros quadrados, a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio sito no lugar de Cotorelas descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00212 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 169; Parcela de terreno com a área de 385 metros quadrados, a confrontar de Norte e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Sul e Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio sito no lugar de Cotorela Descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 67423, a folhas 123 verso, do livro B-170 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 170. Mais foi deliberado que a venda do aludido imóvel e das parcelas de terreno por que é formado não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro. Por último, foi deliberado dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar os respectivos contrato-promessa e escritura de compra e venda. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. **(014)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.